



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2023, nº 6

Disponibilização: sexta-feira, 13 de janeiro de 2023

Publicação: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Roberto Eugênio da Fonseca Porto
Presidente

Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	1
Atos da Secretaria Judiciária	5
02ª Zona Eleitoral	7
05ª Zona Eleitoral	13
06ª Zona Eleitoral	13
09ª Zona Eleitoral	15
12ª Zona Eleitoral	15
13ª Zona Eleitoral	16
14ª Zona Eleitoral	17
16ª Zona Eleitoral	20
21ª Zona Eleitoral	21
23ª Zona Eleitoral	22
27ª Zona Eleitoral	23
Índice de Advogados	24
Índice de Partes	24
Índice de Processos	25

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA 13/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. Roberto Eugênio da Fonseca Porto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso X, do Regimento Interno;

Considerando o art. 35, II, da Lei 8.112/1990, com a redação dada pela Lei 9.527/1997;

E, considerando, ainda, a aposentadoria da servidora Kátia Regina de Araújo Gomes, efetivada pela Portaria 6/2023, de 10/01/2023, deste Tribunal, publicada no DOU de 11/01/2023, processo SEI [0023357-85.2022.6.25.8100](#);

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora KÁTIA REGINA DE ARAÚJO GOMES, Técnico Judiciário - Área Judiciária, matrícula 3092385, da função comissionada de Assistente III, FC-3, da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, deste Regional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos ao dia 01/01/2023.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 12/01/2023, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1087/2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, Des. ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno,

Considerando o teor das Portarias GP3 825/22, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, publicada no Diário Oficial da Justiça em 8/9/22, bem como as Portarias 982, 996, 997 e 1006/22, todas da Corregedoria-Geral da Justiça, publicadas no Diário Oficial da Justiça em 13/12/22;

Considerando o Relatório Mensal das Juízas Substitutas e dos Juízes Substitutos e a Tabela das Juízas Substitutas e dos Juízes Substitutos ([1303424](#)) referentes ao mês de janeiro de 2023, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando o Provimento 1, de 1/2/2021 ([1088077](#)), da Corregedoria Geral de Justiça, que trata de Substituição Automática;

Considerando o art. 19, da Resolução TRE/SE 23/18 ([1088081](#)), que dispõe sobre a substituição das Juízas e dos Juízes Eleitorais na Capital,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as Juízas e Juízes de Direito, abaixo relacionados, para substituírem as Juízas e os Juízes Titulares das Zonas Eleitorais nos períodos a seguir especificados, permanecendo inalteradas as designações para as demais Zonas Eleitorais:

I. SÉRGIO MENEZES LUCAS - Juiz Eleitoral da 27ª Zona de Aracaju, para responder pela 1ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 19 a 31/1/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Enilde Amaral Santos;

II. SÉRGIO MENEZES LUCAS - Juiz Eleitoral da 27ª Zona de Aracaju, para responder pela 2ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 9 a 28/1/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Aline Cândido Costa;

- III. FABIANA OLIVEIRA BASTOS DE CASTRO - Juíza Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral, sediada em Porto da Folha, para responder pela 3ª Zona Eleitoral, sediada em Aquidabã, no período de 9 a 28/1/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Raphael Silva Reis;
- IV. BRUNO LASKOWSKI STACZUK - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 4ª Zona Eleitoral, sediada em Boquim/SE, no período de 9 a 31/1/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Alexandre Magno Oliveira Lins;
- V. PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 5ª Zona Eleitoral, sediada em Capela/SE, no período de 9 a 28/1/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Cláudia do Espírito Santo;
- VI. BRUNO LASKOWSKI STAZUK - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 6ª Zona Eleitoral, sediada em Estância/SE, no período de 9 a 31/1/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Luiz Manoel Pontes;
- VII. PABLO MORENO CARVALHO DA LUZ - Juiz do Juizado Cível e Criminal da Comarca de Itabaiana, para responder pela 9ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 9 a 28/1/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Taiane Danusa Gusmão Barroso Sande;
- VIII. ROBERTA CAMPOS CORRÊA - Juíza Substituta à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 12ª Zona Eleitoral, sediada em Lagarto/SE, no período de 9 a 28/1/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Carlos Rodrigo Moraes Lisboa;
- IX. HORÁCIO GOMES CARNEIRO LEÃO - Juiz da 2ª Vara Cível da Comarca de Neópolis, para responder pela 15ª Zona Eleitoral, sediada no mesmo município, no período de 23 a 31/1/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Rosivan Machado da Silva;
- X. GILVANI ZARDO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 17ª Zona Eleitoral, sediada em Nossa Senhora da Glória/SE, no período de 19 a 31/1/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Antônio Carlos de Souza Martins;
- XI. CAMILO CHIANCA DE OLIVEIRA AZEVEDO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 21ª Zona Eleitoral, sediada em São Cristóvão/SE, no período de 9 a 25/1/23 e 28/1/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Manoel Costa Neto;
- XII. ANTÔNIO CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Juiz da Vara Criminal de São Cristóvão, para responder pela 21ª Zona Eleitoral, sediada em São Cristóvão/SE, nos dias 26 e 27/1/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Manoel Costa Neto;
- XIII. HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA - Juiz da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Tobias Barreto, para responder pela 23ª Zona Eleitoral, sediada em Tobias Barreto/SE, no período de 9 a 31/1/23, por motivo de encontrar-se vaga a jurisdição eleitoral.
- XIV. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA - Juiz Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral, Campo do Brito, para responder pela 26ª Zona Eleitoral, sediada em Ribeirópolis, no período de 9 a 28/1/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Andréa Caldas de Sousa Lisa;
- XV. GILVANI ZARDO - Juiz Substituto à disposição da Corregedoria-Geral da Justiça, para responder pela 28ª Zona Eleitoral, sediada em Canindé do São Francisco/SE, no período de 9 a 28/1/23, por motivo de afastamento do Juiz Titular, Paulo Roberto Fonseca Barbosa;
- XVI. ALEX CAETANO DE OLIVEIRA - Juiz Eleitoral da 24ª Zona Eleitoral, sediada em Campo do Brito, para responder pela 29ª Zona Eleitoral, sediada em Carira/SE, no período de 9 a 28/1/23, por motivo de encontrar-se vaga a jurisdição eleitoral.
- XVII. MARÍLIA JACKELYNE NUNES DA SILVA - Juíza da Comarca de Frei Paulo, para responder pela 29ª Zona Eleitoral, sediada em Carira/SE, no período de 29 a 31/1/23, por motivo de encontrar-se vaga a jurisdição eleitoral.
- XVIII. JULIANA NOGUEIRA GALVÃO MARTINS - Juíza Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral, sediada em Cristinápolis, para responder pela 35ª Zona Eleitoral, sediada em Umbaúba, no período de 9 a 28/1/23, por motivo de afastamento da Juíza Titular, Karyna Torres Gouveia Marroquim Abdala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO EUGÊNIO DA FONSECA PORTO, Presidente, em 20/12/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 15/2023 - EGC CTT 36/2022 (STI)

PORTARIA 15/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, I, da Portaria 463/2021, deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21/6/1993, que "institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"; e

CONSIDERANDO o disposto no Contrato 36/2022, firmado com a empresa PTLIS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.162.855/0005-17, visando prestação de serviço de autenticação por múltiplos fatores, com fornecimento de tokens homologados, serviço de instalação com repasse de conhecimento e treinamento oficial do fabricante.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como integrantes da Equipe de Gestão da Contratação do Contrato nº 36/2022 os seguintes servidores:

Gestor da Contratação: SELMO PEREIRA DE ALMEIDA e, em suas ausências, ANDRÉ AMANCIO DE JESUS.

Fiscal Técnico: COSME RODRIGUES DE SOUZA.

Fiscal Administrativo: RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO e, em sua ausência, GILVAN MENESES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 13/01/2023, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 16/2023 - EGC CTT 37/22 (STI)

PORTARIA 16/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, RUBENS LISBOA MACIEL FILHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, I, da Portaria 463/2021, deste Regional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21/6/1993, que "institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências"; e

CONSIDERANDO o disposto no Contrato 37/2022, firmado com a empresa SERVIX INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.134.191/0001-47, visando solução unificada de auditoria de segurança no *Active Directory*, compreendendo aquisição de serviços de software e suporte técnico.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como integrantes da Equipe de Gestão da Contratação do Contrato nº 37/2022 os seguintes servidores:

Gestor da Contratação: SELMO PEREIRA DE ALMEIDA e, em suas ausências, ANDRÉ AMANCIO DE JESUS.

Fiscal Técnico: COSME RODRIGUES DE SOUZA.

Fiscal Administrativo: RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO e, em sua ausência, GILVAN MENESES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor(a)-Geral, em 13/01/2023, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600406-69.2020.6.25.0000

PROCESSO : 0600406-69.2020.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA

Destinatário : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : CARLITO SANTOS LEMOS BISPO

ADVOGADO : THIAGO SANTOS MATOS (8999/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos termos do art. 54-B, inciso I, da Resolução TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 23.662/2021, de 18 de novembro de 2021,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), CARLITO SANTOS LEMOS BISPO, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600406-69.2020.6.25.0000, relativas às Eleições 2020, teve suas contas JULGADAS NÃO PRESTADAS, com trânsito em julgado em 30/05/2022. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e na página do TRE/SE na internet, disponível no link <https://www.tre-se.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias>, ou pela consulta processual por meio do sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico deste Tribunal, no endereço <https://pje.tre-se.jus.br/pje/login.seam>.

Aracaju-SE, 12 de janeiro de 2023.

WALTENES SILVA DE JESUS

Chefe de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600423-08.2020.6.25.0000

PROCESSO : 0600423-08.2020.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA

Destinatário : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE
INTERESSADO : ANA MAGNA DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO : FLAVIO CESAR CARVALHO MENEZES (3708/SE)
INTERESSADO : PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)
ADVOGADO : FLAVIO CESAR CARVALHO MENEZES (3708/SE)
INTERESSADO : SERGIO COSTA VIANA
ADVOGADO : FLAVIO CESAR CARVALHO MENEZES (3708/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos termos do art. 54-B, inciso I, da Resolução TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 23.662/2021, de 18 de novembro de 2021,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), SERGIO COSTA VIANA, ANA MAGNA DE OLIVEIRA FONSECA, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0600423-08.2020.6.25.0000, relativas às Eleições 2020, teve suas contas JULGADAS NÃO PRESTADAS, com trânsito em julgado em 31/03/2022. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e na página do TRE/SE na internet, disponível no link <https://www.tre-se.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias>, ou pela consulta processual por meio do sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico deste Tribunal, no endereço <https://pje.tre-se.jus.br/pje/login.seam>.

Aracaju-SE, 12 de janeiro de 2023.

WALTENES SILVA DE JESUS

Chefe de Processamento

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600162-09.2021.6.25.0000

PROCESSO : 0600162-09.2021.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR EDMILSON DA SILVA PIMENTA

Destinatário : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADA : LAIANNI ADRIELLE COSTA SANTOS SIERRA

INTERESSADA : RITA DE CASSIA VASCONCELOS MAGALHAES

INTERESSADO : ANDERSON EVARISTO CAMILO

INTERESSADO : JOSE ALMEIDA LIMA

INTERESSADO : PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
EDITAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS

A Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, nos termos do art. 54-B, inciso I, da Resolução TSE nº 23.571, de 29 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 23.662/2021, de 18 de novembro de 2021,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que o INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), JOSE ALMEIDA LIMA, ANDERSON EVARISTO CAMILO INTERESSADA: RITA DE CASSIA VASCONCELOS MAGALHAES, LAIANNI ADRIELLE COSTA SANTOS SIERRA, nos autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600162-09.2021.6.25.0000, relativas ao exercício financeiro de 2020, teve suas contas JULGADAS NÃO PRESTADAS, com trânsito em julgado em 03/02/2022. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei e na página do TRE/SE na internet, disponível no link <https://www.tre-se.jus.br/partidos/contas-partidarias/contas-partidarias>, ou pela consulta processual por meio do sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico deste Tribunal, no endereço <https://pje.tre-se.jus.br/pje/login.seam>.

Aracaju-SE, 12 de janeiro de 2023.

WALTENES SILVA DE JESUS

Chefe de Processamento

02ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600070-88.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600070-88.2022.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : CIDADANIA- COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE)

INTERESSADO : DANILLO FERREIRA COSTA

INTERESSADO : HEBERT CARLOS SANTOS PEREIRA PASSOS

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600070-88.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: CIDADANIA- COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL, DANILLO FERREIRA COSTA, HEBERT CARLOS SANTOS PEREIRA PASSOS

Advogado do(a) INTERESSADO: SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - SE740-A

DESPACHO

Em face do teor da certidão de ID 112226490, nos termos do art. 31, II e art. 32 da Resolução-TSE nº 23.604/2019, INTIMEM-SE o órgão partidário, o presidente e o tesoureiro relativos ao exercício financeiro da prestação de contas 2021 do diretório municipal do PSB - Barra dos Coqueiros, para que, em nome do Partido, e de seus responsáveis, ante a previsão de responsabilidade solidária

(art. 32, § 1º, da Resolução-TSE nº 23.604/2019), no prazo de 03 (três) dias, constituam advogado(s) a fim de suprir a representação processual faltosa na autuação, imprescindível ao andamento da presente prestação de contas do partido, bem como anexe a declaração de ausência de movimentação de recursos devidamente assinada pelos responsáveis, sob pena de prosseguimento regular do feito, com fluência dos respectivos prazos processuais a partir da data da publicação do ato judicial no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Intimem-se.

SÉRGIO MENEZES LUCAS

JUÍZA ELEITORAL EM SUBSTITUIÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600133-50.2021.6.25.0002

PROCESSO : 0600133-50.2021.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS

INTERESSADO : LANYA RIBEIRO MENDONCA PEREIRA

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600133-50.2021.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, LANYA RIBEIRO MENDONCA PEREIRA, GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS
DESPACHO

Em face do teor da certidão de ID 112277458, nos termos do art. 31, II e art. 32 da Resolução-TSE nº 23.604/2019, INTIMEM-SE o órgão partidário, o presidente e o tesoureiro relativos ao exercício financeiro da prestação de contas 2020 do diretório municipal do PSB - Barra dos Coqueiros, para que, no prazo de 03 (três) dias, constituam advogado(s), juntando instrumento procuratório, a fim de suprir a representação processual faltosa na autuação, imprescindível ao andamento da presente prestação de contas do partido, sob pena de prosseguimento regular do feito, com fluência dos respectivos prazos processuais a partir da data da publicação do ato judicial no Diário da Justiça Eletrônico e o consequente julgamento das contas como não prestadas.

Publique-se. Intimem-se.

SÉRGIO MENEZES LUCAS

JUIZ ELEITORAL EM SUBSTITUIÇÃO

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600186-94.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600186-94.2022.6.25.0002 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600186-94.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

SENTENÇA

Cuidam os presentes autos de Apuração da Eleição e Totalização de Votos do 2º turno das Eleições Gerais Federais e Estaduais de 2022 no Município de Aracaju-SE, conforme dispõem a Resolução TSE nº 23.669/21, a Resolução TRE-SE nº 23/22 e o Provimento 12/2022 - CRE/SE.

Constam nos autos:

- 1) Edital nº 881/2022 de nomeação dos componentes da 02ª Junta Apuradora (ID nº 110812198);
- 2) Zerésimas emitidas pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT) (ID nº110813303 e ID nº 110813304);
- 3) Ata da Junta Eleitoral (ID nº 110814420);
- 4) Relatório Ambiente de Votação (ID nº 110813309);
- 5) Resultado da Junta Eleitoral (ID nº 110813325 e nº 110813326);
- 4) Resultado da totalização (IDs nº 110813339 e 110813342.

Foram juntados todos os documentos previstos no art. 4º do Provimento 12/2022 da CRE-SE.

Diante do exposto, HOMOLOGO o resultado da apuração e totalização do 2º turno das Eleições Gerais e Estaduais 2022 em Aracaju/SE.

Arquive-se.

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600187-79.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600187-79.2022.6.25.0002 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600187-79.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

SENTENÇA

Cuidam os presentes autos de Apuração da Eleição e Totalização de Votos do 2º turno das Eleições Gerais Federais e Estaduais de 2022 no Município de Barra dos Coqueiros-SE, conforme dispõem a Resolução TSE nº 23.669/21, a Resolução TRE-SE nº 23/22 e o Provimento 12/2022 - CRE/SE.

Constam nos autos:

- 1) Edital nº 881/2022 de nomeação dos componentes da 02ª Junta Apuradora (ID nº 110814412);
- 2) Zerésimas emitidas pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT) (ID nº110812198 e ID nº 110812199);
- 3) Ata da Junta Eleitoral (ID nº 110814428);

- 4) Relatório Ambiente de Votação (ID nº 110813316);
- 5) Resultado da Junta Eleitoral (ID nº 110813318 e nº 110813319);
- 4) Resultado da totalização (IDs nº 110813350 e 110814401).

Foram juntados todos os documentos previstos no art. 4º do Provimento 12/2022 da CRE-SE.

Diante do exposto, HOMOLOGO o resultado da apuração e totalização do 2º turno das Eleições Gerais e Estaduais 2022 em Barra dos Coqueiros/SE.

Arquive-se.

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600173-95.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600173-95.2022.6.25.0002 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (ARACAJU - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600173-95.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

SENTENÇA

Cuidam os presentes autos de Apuração da Eleição e Totalização de Votos do 1º turno das Eleições Gerais Federais e Estaduais de 2022 no Município de Aracaju-SE, conforme dispõem a Resolução TSE nº 23.669/21, a Resolução TRE-SE nº 23/22 e o Provimento 12/2022 - CRE/SE.

Constam nos autos:

- 1) Edital nº 881/2022 de nomeação dos componentes da 02ª Junta Apuradora (ID nº 110409579);
- 2) Zerésimas emitidas pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT) (ID nº110409584 e ID nº 110409584);
- 3) Ata da Junta Eleitoral (ID nº 110409590);
- 4) Relatório Ambiente de Votação (ID nº 110409594);
- 5) Resultado da Junta Eleitoral (ID nº 110410452);
- 4) Resultado da totalização (IDs nº 110449942 e 110449943).

Foram juntados todos os documentos previstos no art. 4º do Provimento 12/2022 da CRE-SE.

Diante do exposto, HOMOLOGO o resultado da apuração e totalização do 1º turno das Eleições Gerais e Estaduais 2022 em Aracaju/SE.

Arquive-se.

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO(11530) Nº 0600174-80.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600174-80.2022.6.25.0002 APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

APURAÇÃO DE ELEIÇÃO (11530) Nº 0600174-80.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

SENTENÇA

Cuidam os presentes autos de Apuração da Eleição e Totalização de Votos do 1º turno das Eleições Gerais Federais e Estaduais de 2022 no Município de Barra dos Coqueiros-SE, conforme dispõem a Resolução TSE nº 23.669/21, a Resolução TRE-SE nº 23/22 e o Provimento 12/2022 - CRE/SE.

Constam nos autos:

- 1) Edital nº 881/2022 de nomeação dos componentes da 02ª Junta Apuradora (ID nº 110402061);
- 2) Zerésimas emitidas pelo Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT) (ID nº110404002 e ID nº 110404003);
- 3) Ata da Junta Eleitoral (ID nº 110408349);
- 4) Relatório Ambiente de Votação (ID nº 110409551);
- 5) Resultado da Junta Eleitoral (ID nº 110409555);
- 4) Resultado da totalização (IDs nº 110449948 e 110449949).

Foram juntados todos os documentos previstos no art. 4º do Provimento 12/2022 da CRE-SE.

Diante do exposto, HOMOLOGO o resultado da apuração e totalização do 1º turno das Eleições Gerais e Estaduais 2022 em Barra dos Coqueiros/SE.

Arquive-se.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600108-03.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600108-03.2022.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : BRENO COUTO

INTERESSADO : JOSE CLAUDIO SILVA BARRETO

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600108-03.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS, JOSE CLAUDIO SILVA BARRETO, BRENO COUTO

DESPACHO

Em face do teor da certidão de ID 112226467 nos termos do art. 31, II e art. 32 da Resolução-TSE nº 23.604/2019, INTIMEM-SE o órgão partidário, o presidente e o tesoureiro relativos ao exercício financeiro da prestação de contas 2021 do diretório municipal do PT - Barra dos Coqueiros, para que, em nome do Partido, e de seus responsáveis, ante a previsão de responsabilidade solidária (art. 32, § 1º, da Resolução-TSE nº 23.604/2019), no prazo de 03 (três) dias, constituam advogado(s) a fim de suprir a representação processual faltosa na autuação, imprescindível ao andamento da presente prestação de contas do partido, bem como anexe a declaração de ausência de movimentação de recursos devidamente assinada pelos responsáveis, sob pena de

prosseguimento regular do feito, com fluência dos respectivos prazos processuais a partir da data da publicação do ato judicial no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Intimem-se.

SÉRGIO MENEZES LUCAS

JUIZ ELEITORAL EM SUBSTITUIÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600071-73.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600071-73.2022.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : ADAILTON MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS - PSD

INTERESSADO : TEREZA RAQUEL FONTES MARTINS

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600071-73.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS - PSD, TEREZA RAQUEL FONTES MARTINS, ADAILTON MARTINS DE OLIVEIRA FILHO

DESPACHO

Em face do teor da certidão de ID 112226479, nos termos do art. 31, II e art. 32 da Resolução-TSE nº 23.604/2019, INTIMEM-SE o órgão partidário, o presidente e o tesoureiro relativos ao exercício financeiro da prestação de contas 2021 do diretório municipal do PSB - Barra dos Coqueiros, para que, em nome do Partido, e de seus responsáveis, ante a previsão de responsabilidade solidária (art. 32, § 1º, da Resolução-TSE nº 23.604/2019), no prazo de 03 (três) dias, constituam advogado(s) a fim de suprir a representação processual faltosa na autuação, imprescindível ao andamento da presente prestação de contas do partido, bem como anexe a declaração de ausência de movimentação de recursos devidamente assinada pelos responsáveis, sob pena de prosseguimento regular do feito, com fluência dos respectivos prazos processuais a partir da data da publicação do ato judicial no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Intimem-se.

SÉRGIO MENEZES LUCAS

JUÍZA ELEITORAL EM SUBSTITUIÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600076-95.2022.6.25.0002

PROCESSO : 0600076-95.2022.6.25.0002 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (BARRA DOS COQUEIROS - SE)

RELATOR : 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MDB - MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DO DIRETORIO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS-SE

ADVOGADO : JOSE BENITO LEAL SOARES NETO (6215/SE)

INTERESSADO : FLODOALDO JORGE DE MOURA

INTERESSADO : SIMONE CLEY T SANTANA

JUSTIÇA ELEITORAL

002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600076-95.2022.6.25.0002 / 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

INTERESSADO: MDB - MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DO DIRETORIO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS-SE, FLODOALDO JORGE DE MOURA, SIMONE CLEY T SANTANA

Advogado do(a) INTERESSADO: JOSE BENITO LEAL SOARES NETO - SE6215

DESPACHO

Em face do teor da certidão de ID 112230455, nos termos do art. 31, II e art. 32 da Resolução-TSE nº 23.604/2019, considerando a falta de vigência do órgão partidário municipal de Barra dos Coqueiros, INTIMEM-SE o órgão partidário Estadual do MDB, o presidente e o tesoureiro, para que ratifiquem a presente prestação de contas e apresente, no prazo de 03 (três) dias, procuração de advogado constituído, a fim de suprir a representação processual faltosa na autuação, imprescindível ao andamento da presente prestação de contas do partido, sob pena de prosseguimento regular do feito, com fluência dos respectivos prazos processuais a partir da data da publicação do ato judicial no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Intimem-se.

SÉRGIO MENEZES LUCAS

JUIZ ELEITORAL EM SUBSTITUIÇÃO

05ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

LOTES DE RAES

Edital 12/2023 - 05ª ZE

De Ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. PAULO HENRIQUE VAZ FIDALGO, Juiz Substituto da 5ª Zona Eleitoral, cuja circunscrição compreende os municípios de Capela, Malhada dos Bois, Muribeca e Siriri/SE, no uso de suas atribuições,

TORNA PÚBLICO:

A todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foram DEFERIDOS, e enviados para processamento pelo Tribunal Superior Eleitoral os Requerimentos de Alistamento Eleitoral, operações: Alistamento e Transferência, dos Municípios de Capela, Muribeca, Siriri e Malhada dos Bois, constante nos lotes 0023/2022; 0024/2022 e 0001/2023, em conformidade com o art. 54 da Resolução TSE nº 23.659/2019, sendo a listagem com as inscrições eleitorais para as quais houve requerimento de alistamento e transferência disponibilizada aos partidos políticos em meio físico na 5ª Zonal Eleitoral ou enviada mediante solicitação, via E-mail ze05@tre-se.jus.br.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, que o presente Edital fosse publicado no DJE. Eu, Najara Evangelista, Chefe de Cartório; preparei, conferi e assinei o presente edital.

Documento assinado eletronicamente por NAJARA EVANGELISTA, Chefe de Cartório, em 13/01/2023, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

06ª ZONA ELEITORAL

EDITAL**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO Nº 1/2023**

O Excelentíssimo Senhor Bruno Laskowski Staczuk, MM. Juiz Eleitoral Substituto desta 06ª Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

a todos os interessados que, de acordo com a Tabela de Temporalidade Documental do TRE/SE, aprovada pela Resolução nº 09/2021, a partir do 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a respectiva Zona Eleitoral eliminará os documentos relacionados na listagem abaixo deste Edital. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, a suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos, mediante petição dirigida a este juízo, desde que, devidamente qualificados, demonstrem legitimidade quanto ao pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no DJE - Diário da Justiça Eletrônico do TRE/SE, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Estância, Estado de Sergipe, ao(s) treze (13) dia(s) do mês de janeiro de 2022. Eu, Thiago Andrade Costa, Chefe do Cartório em substituição, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo Juiz Eleitoral.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO

ORIGEM DO DOCUMENTO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	TIPO DE DOCUMENTO	QUANT. DE CAIXAS	ANO	DATA-LIMITE
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 01/2017	01 Caixa (cx. 19)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 02/2017	01 Caixa (cx. 20)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 03/2017	01 Caixa (cx. 21)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 04/2017 e 05/2017	01 Caixa (cx. 22)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 06/2017 e 07/2017	01 Caixa (cx. 23)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 08/2017 e 09/2017	01 Caixa (cx. 24)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 10/2017 e 11/2017	01 Caixa (cx. 25)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 12/2017 e 13/2017	01 Caixa (cx. 26)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 14/2017 e 15/2017	01 Caixa (cx. 27)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 16/2017 e 17/2017	01 Caixa (cx. 28)	2017	2022
06ª ZE	5000-6.03	Formulários de RAE - Lote 18/2017 e 19/2017	01 Caixa (cx. 29)	2017	2022
06ª ZE	5000-5.08	Cadernos de Votação - Eleições 2014	06 Caixas (cx. 47 a 52)	2014	2022

06ª ZE	5000-5.23	Carta Convocatória - mesários e colaboradores - Eleições 2018	01 Caixa (cx. 09)	2018	2021
--------	-----------	---	-------------------	------	------

Documento assinado eletronicamente por BRUNO LASKOWSKI STACZUK, Juiz(íza) Eleitoral, em 13/01/2023, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1313692 e o código CRC 8DE90730.

09ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 15/2023

De ordem do Exmo Juiz Eleitoral em substituição, Dr. Pablo Moreno Carvalho da Luz, o Cartório Eleitoral da 9ª Zona Eleitoral sediado em Itabaiana/SE,

TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram DEFERIDOS os Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE), relativos às operações de alistamento, transferência e revisão do município de Itabaiana/SE, constantes dos Lotes 36/2022 e 01/2023 nos termos de decisão proferida no âmbito do processo SEI 0000120-67.2023.6.25.8009, cujas relações estão disponíveis para consulta no Cartório desta 9ª Zona.

Ficam os interessados cientes da publicação e da contagem do prazo legal de 10 (dez) dias para interposição de recurso, de acordo com o art. 57 da Resolução TSE nº 23.659/2021.

Eu, Josefa Lourenço dos Santos, Analista Judiciária, expedi o presente Edital de ordem do Juiz Eleitoral em substituição desta 9ª Zona Eleitoral, nos termos da Portaria nº 568/2020-9ªZE, para publicação no DJE e fixação no local de costume deste Cartório.

Documento assinado eletronicamente por JOSEFA LOURENÇO DOS SANTOS, Analista Judiciário, em 13/01/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. deste Cartório.

12ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 14/2023 - ÓBITOS

A Excelentíssima Senhora ROBERTA CAMPOS CORRÊA, MM. Juíza Eleitoral em substituição desta 12ª Zona, Circunscrição Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, as relações de falecidos que os Cartórios de Registro Cível informaram, cujas inscrições eleitorais pertencem à 12ª Zona, as quais constam no sistema ELO como processadas no mês de Dezembro/2022 e que ficarão disponíveis para consulta no local de costume, nas dependências do Fórum Eleitoral Juiz Osório de Araújo Ramos em Lagarto/SE, com o efeito a seguir exposto:

- Considera-se aberto, a partir desta data, o prazo de 10 (dez) dias para ciência dos interessados a fim de que possam contestar, em 5 (cinco) dias, a exclusão no Cadastro Eleitoral dos nomes constantes neste rol de falecidos, conforme estatuído no artigo 77, inciso II, do Código Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou publicar o presente Edital no DJE, com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Lagarto/SE, aos treze dias do mês de Janeiro do ano de 2023. Eu, Amanda Maria Batista Melo Souza, Chefe de Cartório, lavrei o presente Edital e por ato ordinatório, através da Portaria 448/2017, assino.

13ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600106-34.2021.6.25.0013

PROCESSO : 0600106-34.2021.6.25.0013 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (AREIA BRANCA - SE)

RELATOR : 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL

REQUERENTE : RODRIGO LOBO RAMOS

REQUERENTE : SHEILLA DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600106-34.2021.6.25.0013 / 013ª ZONA ELEITORAL DE LARANJEIRAS SE

INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL

REQUERENTE: RODRIGO LOBO RAMOS, SHEILLA DOS SANTOS

EDITAL

(Declaração de Ausência de Movimentação Financeira)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Dr. JOSÉ AMINTAS NORONHA DE MENESES JÚNIOR, Juiz da 13ª Zona Eleitoral de Sergipe, o Cartório Eleitoral FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que foram apresentadas as Contas Anuais do PARTIDO LIBERAL, no município de Areia Branca/SE, representado por Rodrigo Lobo Ramos - Presidente e Sheilla dos Santos - Tesoureira, referente ao exercício financeiro de 2020 considerando o disposto no art. 44, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019 .

TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem ciência, que facultando-se ao Ministério Público Eleitoral, partido político ou qualquer interessado, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, a apresentação de impugnação que deve ser apresentada em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no período, na forma do art. 44, I, da Resolução TSE nº 23.604/2019:

Ficam ainda cientes os partidos políticos, o Ministério Público Eleitoral, bem como qualquer outro interessado, que estão disponíveis as informações da prestação de contas anual acima referenciada, regularmente publicadas no sítio do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, na página de Divulgação das prestações de contas anuais (DivulgaSPCA), para consulta no endereço eletrônico <https://divulgaspca.tse.jus.br/#/divulga/home>, podendo os interessados ter ampla vistas dos autos digitais, durante o prazo de impugnação, no sítio eletrônico do PJE do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - TRE/SE, a saber: <https://pje1g.tse.jus.br/pje/ConsultaPublica/listView.seam>.

E para que se lhe dê ampla divulgação, expediu-se o presente edital, para a devida afixação no local de costume desta 13ª Zona Eleitoral, pelo prazo de 03 (três) dias, e publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE/TRE/SE

Dado e passado nesta Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, aos 13 dias do mês de janeiro de 2023. Eu, Carlos Alberto de Paiva Campos, Auxiliar de Cartório, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

14ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600978-80.2020.6.25.0014

PROCESSO : 0600978-80.2020.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (MARUIM - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : DARLENE SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : JOSE BENITO LEAL SOARES NETO (6215/SE)

REQUERENTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DO MUNICIPIO DE MARUIM

ADVOGADO : JOSE BENITO LEAL SOARES NETO (6215/SE)

REQUERENTE : MARIA ANGELICA DE JESUS

ADVOGADO : JOSE BENITO LEAL SOARES NETO (6215/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600978-80.2020.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REQUERENTE: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DO MUNICIPIO DE MARUIM, MARIA ANGELICA DE JESUS, DARLENE SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado do(a) REQUERENTE: JOSE BENITO LEAL SOARES NETO - SE6215

Trata-se de Prestação de Contas Eleitorais, atinentes às Eleições 2020, do(a) PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD, em MARUIM/SE, que foi submetida a procedimento técnico de exame da Justiça Eleitoral.

Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 56 da Resolução TSE nº 23.607/2019, foi publicado Edital no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, tendo transcorrido in albis o prazo de 03 (três) dias, sem apresentação de impugnação à presente prestação de contas, conforme Certidão do Cartório desta 14ª Zona Eleitoral.

Constata-se que não foram detectadas quaisquer irregularidades ou impropriedades na prestação de contas apresentada, o que ensejou a emissão de parecer conclusivo pela sua aprovação no Relatório Final da unidade técnica responsável pelo exame das contas (ID 111740011).

Com vista dos autos, o Ministério Público Eleitoral pugnou pela aprovação das contas (ID 112017436).

Na análise das mencionadas contas, o Ministério Público Eleitoral, bem como a unidade técnica responsável pelo exame das contas não encontraram irregularidade na administração financeira da campanha, nem elementos que justifiquem a sua rejeição ou mesmo a aprovação com ressalvas.

Com efeito, verifica-se que não houve arrecadação de recursos de fontes ilícitas ou vedadas. Igualmente, não se constatou a utilização de qualquer recurso de origem não identificada.

Por fim, não houve extrapolação do limite de gastos estabelecidos na Resolução nº 23.607/2019 do Tribunal Superior Eleitoral e não se teve conhecimento da existência de receitas ou gastos eleitorais que tenham sido omitidos na prestação de contas apresentada.

Assim sendo, pelo exposto, julgo APROVADAS as Contas Eleitorais, atinentes às Eleições 2020, do PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD (MARUIM/SE), nos termos do artigo 74, inciso I, da Resolução nº 23.607/2019, do Tribunal Superior Eleitoral.

Maruim/SE, datado e assinado eletronicamente

ROBERTO FLÁVIO CONRADO DE ALMEIDA

Juiz da 14ª Zona Eleitoral

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12193) Nº 0600072-56.2021.6.25.0014

PROCESSO : 0600072-56.2021.6.25.0014 PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
(CARMÓPOLIS - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ELEICAO 2020 SILVERLAINE TALVANE RODRIGUES FARIAS SILVA
VEREADOR

REQUERENTE : SILVERLAINE TALVANE RODRIGUES FARIAS SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) Nº 0600072-56.2021.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REQUERENTE: ELEICAO 2020 SILVERLAINE TALVANE RODRIGUES FARIAS SILVA
VEREADOR, SILVERLAINE TALVANE RODRIGUES FARIAS SILVA

SENTENÇA

Versa o presente feito sobre a prestação de contas da Sra. SILVERLAINE TALVANE RODRIGUES FARIAS SILVA, referente às Eleições Municipais 2020.

Conforme determinação normativa, contida na Resolução TSE n.º 23.607/2019, e mediante integração entre o Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE e o PJE, houve, em razão da inadimplência do prestador, autuação automática do processo de prestação de contas.

Compulsando os autos, infere-se que a Sra. SILVERLAINE foi citada pessoalmente, no dia 12.12.2022, para prestar contas no prazo de 03 dias, conforme documento ID n.º 111804361.

Ocorre que, nos termos da certidão ID n.º 112061429, transcorreu o prazo fixado sem manifestação da responsável.

O Cartório Eleitoral acostou parecer técnico conclusivo (ID 112061435) manifestando-se pela declaração de não prestação das contas.

No mesmo sentido foi o parecer do Ministério Público Eleitoral (ID 112081490).

Após, vieram conclusos. Decido.

À Justiça Eleitoral cabe a fiscalização das contas dos partidos políticos, no qual devem demonstrar sua real movimentação financeira e patrimonial.

Para tanto, a teor do da Resolução/TSE nº 23.607/2019, as prestações de contas finais referentes ao primeiro turno de todos os candidatos e de partidos políticos em todas as esferas devem ser prestadas à Justiça Eleitoral até o trigésimo dia posterior à realização das eleições (Lei nº 9.504/1997, art. 29, inciso III), e, em havendo segundo turno, devem prestar suas contas até o vigésimo dia posterior à sua realização, apresentando a movimentação financeira referente aos dois turnos (Lei nº 9.504/1997, art. 29, inciso IV).

Conforme consignado no parecer técnico, os extratos bancários das contas específicas de campanha, contemplando todo o período, e os comprovantes de recolhimentos devem ser obrigatoriamente apresentadas com a prestação de contas, nos termos dos artigos 64, caput, e 53, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A não abertura de conta bancária consiste numa irregularidade grave pois impede a análise da real movimentação financeira da candidata.

Posto isso, comungando com o parecer ministerial e com fundamento no artigo 74, inciso IV, alínea a e c, da Resolução/TSE nº 23.607/2019, JULGO NÃO PRESTADAS as contas da candidata SILVERLAINE TALVANE RODRIGUES FARIAS SILVA referente às Eleições Municipais 2020.

Lance-se ASE correspondente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Após o trânsito em julgado, anote-se o julgamento no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO (art. 77, §9º, da Resolução/TSE nº 23.553/2017).

Após, arquivem-se os autos.

Maruim/SE, datado e assinado eletronicamente

Roberto Flávio Conrado de Almeida

Juiz Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600006-42.2022.6.25.0014

PROCESSO : 0600006-42.2022.6.25.0014 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (CARMÓPOLIS - SE)

RELATOR : 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DE CARMOPOLIS

ADVOGADO : LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE)

INTERESSADO : CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO

INTERESSADO : GLADSON GARCIA ARAUJO

JUSTIÇA ELEITORAL

014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600006-42.2022.6.25.0014 / 014ª ZONA ELEITORAL DE MARUIM SE

INTERESSADO: DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DE CARMOPOLIS, GLADSON GARCIA ARAUJO, CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO

Advogado do(a) INTERESSADO: LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR - SE5750-A
SENTENÇA

Compulsando os autos, infere-se que o Cartório Eleitoral juntou a seguinte Informação:

"Exmo. Juiz Eleitoral,

Após promover pesquisa no sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, foi possível inferir que, no ano de 2022, o Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB protocolou, no dia 31 de janeiro, a prestação de contas n.º 0600003-87.2022.6.25.0014, referente ao exercício financeiro 2021 (cuja sentença de aprovação foi divulgada no Diário da Justiça Eletrônico - DJe do dia 12.01.23).

Ocorre que, no dia 02.03.22, antes mesmo do processo acima ter sido julgado, o referido Partido protocolou, sob o n.º 0600006-42.2022.6.25.0014 (presentes autos), pedido de regularização da prestação de contas anual relativa ao exercício 2021, constituindo, salvo melhor juízo, hipótese de ausência de interesse de agir.

Por tal motivo, encaminho a presente informação para superior apreciação".

Nos termos do art. 17, do Código de Processo Civil, para postular em juízo é necessário ter interesse processual e legitimidade.

Por interesse, podemos definir, no caso em análise, a utilidade que o provimento jurisdicional trará para o requerente, ou seja, em que medida o deferimento do pedido poderá alterar a situação jurídico do autor, trazendo, por óbvio, benefícios.

De acordo com a informação acima, a prestação de contas anual, exercício financeiro 2021, do Partido Socialista Brasileiro - PSB foi aprovada (0600003-87.2022.6.25.0014), tendo o demandante protocolado pedido de regularização antes mesmo da apreciação do pedido inicial.

Assim, com fulcro no art. 485, inciso VI, do CPC, extingo o processo sem resolução de mérito.

P.R.I.

Maruim, SE, datado e assinado eletronicamente

Roberto Flávio Conrado de Almeida

Juiz Eleitoral

16ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600411-43.2020.6.25.0016

PROCESSO : 0600411-43.2020.6.25.0016 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL
(NOSSA SENHORA DAS DORES - SE)

RELATOR : 016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

AUTOR : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : THIAGO DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO : ADLER WILLIAMS RODRIGUES JUNIOR (5997/SE)

ADVOGADO : ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR (3646/SE)

ADVOGADO : RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE)

REU : CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE

ADVOGADO : WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE)

REU : GILBERTO DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

016ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE
AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600411-43.2020.6.25.0016 / 016ª
ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES SE

AUTOR: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU: THIAGO DE SOUZA SANTOS, GILBERTO DOS SANTOS, CARMEN LUCIA
MONTARROYOS LEITE

Advogados do(a) REU: ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR - SE3646, ADLER WILLIAMS
RODRIGUES JUNIOR - SE5997, RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS - SE9010

Advogado do(a) REU: WESLEY ARAUJO CARDOSO - SE5509-A

DESPACHO

R. h.

Serve o presente Despacho para chamar o feito à ordem e retificar o erro material do Despacho
retro (ID. 109676231) que se encontra na data e na hora da audiência a ser realizada, assim, onde
se lê: "para o dia 26/01/2022, às 09h20min"; leia-se: "para o dia 26/01/2023, às 09h15min".

Assim, deverá ser encaminhado para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal
Regional Eleitoral de Sergipe o presente Despacho.

CUMPRA-SE.

Nossa Senhora das Dores/SE, datado eletronicamente.

ANNA PAULA DE FREITAS MACIEL

Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Sergipe

(assinado eletronicamente)

21ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL(355) Nº 0600034-86.2022.6.25.0021

PROCESSO : 0600034-86.2022.6.25.0021 CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (SÃO
CRISTÓVÃO - SE)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

DEPRECADO : JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

DEPRECANTE : JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : JAQUELINE DE JESUS

ADVOGADO : ISMAEL ALMEIDA SANTOS FILHO (7182/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355) Nº 0600034-86.2022.6.25.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL
DE SÃO CRISTÓVÃO SE

DEPRECANTE: JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE

DEPRECADO: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

INTERESSADA: JAQUELINE DE JESUS

DESPACHO

DESIGNO Audiência Admonitória para o dia 14/02/2023 às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de São Cristóvão, localizada no Fórum Desembargador Gilson Gois Soares, situado na Av. Paulo Barreto de Menezes - Romualdo Prado, São Cristóvão - SE, nesta cidade.

Publique-se. Intimem-se.

São Cristóvão/SE, data da assinatura eletrônica

Manoel Costa Neto

Juiz Titular da 21ª Zona Eleitoral

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL(355) Nº 0600012-28.2022.6.25.0021

PROCESSO : 0600012-28.2022.6.25.0021 CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (SÃO CRISTÓVÃO - SE)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

DEPRECADO : JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

DEPRECANTE : JUÍZO DA 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : IRAILDES DOS SANTOS

ADVOGADO : GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA REIS (12499/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL (355) Nº 0600012-28.2022.6.25.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

DEPRECANTE: JUÍZO DA 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE

DEPRECADO: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE

DESPACHO

DESIGNO Audiência Admonitória para o dia 14/02/2023 às 09:10 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível da Comarca de São Cristóvão, localizada no Fórum Desembargador Gilson Gois Soares, situado na Av. Paulo Barreto de Menezes - Romualdo Prado, São Cristóvão - SE, nesta cidade.

Publique-se. Intimem-se.

São Cristóvão/SE, data da assinatura eletrônica

Manoel Costa Neto

Juiz Titular da 21ª Zona Eleitoral

23ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 001/2023 - REQUERIMENTO DE ALISTAMENTO ELEITORAL - LOTE 0029/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ SUBSTITUTO DA 23ª ZONA ELEITORAL, HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
TORNA PÚBLICO:

A todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, a relação dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE - operações de alistamento, transferência, revisão e segunda via), do município de Tobias Barreto/SE, constantes do Lote 29/2022, DEFERIDOS pelo Juiz da 23ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital, fixando o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste no Diário de Justiça Eletrônico e no mural do átrio do Cartório da 23ª Zona Eleitoral, para interposição de recurso, consoante preceitua os artigos 17, § 1º e 18, § 5º, da Resolução TSE nº 21.538/03 (Código Eleitoral, artigo 45, § 6º).

Expedi o presente Edital, de ordem do Juiz da 23ª Zona Eleitoral, nos termos da Portaria nº 585 /2020-23ª ZE.

Documento assinado eletronicamente por HAROLDO LUIZ RIGO DA SILVA, Juiz(íza) Eleitoral, em 12/01/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

27ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO PENAL ELEITORAL(11528) Nº 0600071-47.2020.6.25.0001

PROCESSO : 0600071-47.2020.6.25.0001 AÇÃO PENAL ELEITORAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REU : JOSE EDUILSON SANTOS

ADVOGADO : RONY CELSO SANTOS OLIVEIRA (9159/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

AÇÃO PENAL ELEITORAL (11528) Nº 0600071-47.2020.6.25.0001 / 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

REU: JOSE EDUILSON SANTOS

Advogado do(a) REU: RONY CELSO SANTOS OLIVEIRA - SE9159

DECISÃO

Analisando os autos, constata-se que o réu descumpriu a transação penal celebrada. Nesse passo, o Ministério Público ofereceu denúncia em face do réu.

Com efeito, veja-se que a Lei nº 9.099/95, como se sabe, criou diversas medidas despenalizadoras, dentre as quais, a transação penal, com objetivos diversos, a exemplo de evitar-se o assoberbamento desnecessário do Judiciário com processos de menor potencial ofensivo, restando mais tempo para cuidar dos casos considerados mais graves. A boa intenção do legislador, porém, não evitou que diversas controvérsias surgissem no momento da aplicação da Lei nº 9.099/95, uma vez que vários dispositivos carecem de maior detalhamento, exigindo que a doutrina e a jurisprudência apresentem soluções nem sempre satisfatórias para diversas hipóteses. Observe-se que um dos casos não solucionados pela Lei nº 9.099/95 é exatamente o que se refere ao caso em tela. A *vexata quaestio* está em saber como deve atuar o Ministério Público diante do descumprimento, pelo autor do fato, da avença celebrada quando da transação penal.

Sigo o posicionamento adotado pelo Supremo Tribunal Federal, para o qual, em sendo descumprida a proposta de transação penal, devem os autos ser remetidos com vista para o Ministério Público para que tome as providências cabíveis, inclusive, a de dar continuidade a persecução da ação penal, prosseguindo-se o regular andamento do trâmite processual, outrora suspenso em virtude de acordo homologado pelo Juízo. Por oportuno, cito a Súmula Vinculante nº 35, que dispõe:

A homologação da transação penal prevista no artigo 76 da Lei 9.099/1995 não faz coisa julgada material e, descumpridas suas cláusulas, retoma-se a situação anterior, possibilitando-se ao Ministério Público a continuidade da persecução penal mediante oferecimento de denúncia ou requisição de inquérito policial.

Por tais fundamentos, determino que o processo retorne ao *status quo* ante, com o recebimento da denúncia e o prosseguimento da persecução penal pelo órgão acusador.

Sendo assim, recebo a denúncia, vez que preenchidos os requisitos do art. 41 do CPP.

Cadastre-se, no prazo de 5 (cinco) dias, como ação penal, imprimindo-se nova folha de autuação, consequentemente com a geração de um novo número, a ser colocado na capa, atentando-se o cartório para o disposto no art. 208 da Consolidação Normativa Judicial (Provimento nº. 24/2008).

Mais, diante do esgotamento dos meios disponíveis para localizar o réu, conforme certidão de fls. 54, cite-se o acusado via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, a lume do art. 361 do CPP, observando os requisitos do art. 365 do mesmo diploma legal.

Vencido o termo aprazado, certifique-se e volvam conclusos os autos para adoção das pertinentes providências.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ADLER WILLIAMS RODRIGUES JUNIOR (5997/SE) 20
ARNALDO DE AGUIAR MACHADO JUNIOR (3646/SE) 20
FLAVIO CESAR CARVALHO MENEZES (3708/SE) 5 5 5
GABRIEL CARVALHO OLIVEIRA REIS (12499/SE) 22
ISMAEL ALMEIDA SANTOS FILHO (7182/SE) 21
JOSE BENITO LEAL SOARES NETO (6215/SE) 12 17 17 17
LUDWIG OLIVEIRA JUNIOR (5750/SE) 19
RAPHAEL DE AZEVEDO FERREIRA REIS (9010/SE) 20
RONY CELSO SANTOS OLIVEIRA (9159/SE) 23
SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (740/SE) 7
THIAGO SANTOS MATOS (8999/SE) 5
WESLEY ARAUJO CARDOSO (5509/SE) 20

ÍNDICE DE PARTES

ADAILTON MARTINS DE OLIVEIRA FILHO 12
ANA MAGNA DE OLIVEIRA FONSECA 5
ANDERSON EVARISTO CAMILO 6
BRENO COUTO 11
CARLITO SANTOS LEMOS BISPO 5
CARMEN LUCIA MONTARROYOS LEITE 20
CIDADANIA- COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL 7
CLEVSON RODRIGUES DA SILVA MACEDO 19
DANILLO FERREIRA COSTA 7
DARLENE SANTOS DE OLIVEIRA 17

DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS - PSD 12
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DO MUNICIPIO DE MARUIM 17
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DE CARMOPOLIS 19
ELEICAO 2020 SILVERLAINE TALVANE RODRIGUES FARIAS SILVA VEREADOR 18
FLODOALDO JORGE DE MOURA 12
GILBERTO DOS SANTOS 20
GLADSON GARCIA ARAUJO 19
GLEIDE CHAGAS DOS SANTOS 8
HEBERT CARLOS SANTOS PEREIRA PASSOS 7
IRAILDES DOS SANTOS 22
JAQUELINE DE JESUS 21
JOSE ALMEIDA LIMA 6
JOSE CLAUDIO SILVA BARRETO 11
JOSE EDUILSON SANTOS 23
JUÍZO DA 002ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE 8 9 10 10
JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE SÃO CRISTÓVÃO SE 21 22
JUÍZO DA 026ª ZONA ELEITORAL DE RIBEIRÓPOLIS SE 22
JUÍZO DA 034ª ZONA ELEITORAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SE 21
LAIANNI ADRIELLE COSTA SANTOS SIERRA 6
LANYA RIBEIRO MENDONCA PEREIRA 8
MARIA ANGELICA DE JESUS 17
MDB - MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO DO DIRETORIO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS-SE 12
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE 23
PARTIDO DOS TRABALHADORES - DIRETORIO MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS 11
PARTIDO LIBERAL 16
PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO - PRTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 6
PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 5
PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 5
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS 8
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 5 5 6
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 7 8 8 9 10 10 11 12 12 16 17 18 19 20 20 21 22 23
RITA DE CASSIA VASCONCELOS MAGALHAES 6
RODRIGO LOBO RAMOS 16
SERGIO COSTA VIANA 5
SHEILLA DOS SANTOS 16
SILVERLAINE TALVANE RODRIGUES FARIAS SILVA 18
SIMONE CLEY T SANTANA 12
TEREZA RAQUEL FONTES MARTINS 12
THIAGO DE SOUZA SANTOS 20
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE 5 5 6

ÍNDICE DE PROCESSOS

AE 0600173-95.2022.6.25.0002	10
AE 0600174-80.2022.6.25.0002	10
AE 0600186-94.2022.6.25.0002	8
AE 0600187-79.2022.6.25.0002	9
AIJE 0600411-43.2020.6.25.0016	20
APEI 0600071-47.2020.6.25.0001	23
CartPrecCrim 0600012-28.2022.6.25.0021	22
CartPrecCrim 0600034-86.2022.6.25.0021	21
PC-PP 0600070-88.2022.6.25.0002	7
PC-PP 0600071-73.2022.6.25.0002	12
PC-PP 0600076-95.2022.6.25.0002	12
PC-PP 0600106-34.2021.6.25.0013	16
PC-PP 0600108-03.2022.6.25.0002	11
PC-PP 0600133-50.2021.6.25.0002	8
PC-PP 0600162-09.2021.6.25.0000	6
PCE 0600072-56.2021.6.25.0014	18
PCE 0600406-69.2020.6.25.0000	5
PCE 0600423-08.2020.6.25.0000	5
PCE 0600978-80.2020.6.25.0014	17
RROPCO 0600006-42.2022.6.25.0014	19